DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Atas de Classificação 4

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 066, de 05 de dezembro de 2024, que *"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025"*.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente

.....

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instrução Normativa Nº 05/2024

MICHELI ULIAN SILVA CAMARGO, Secretária Municipal de Educação de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que determina a portaria 576/2024, e observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, a legitimidade e a transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Da atribuição Geral

Artigo 1º - A atribuição para o pessoal efetivo docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Reginópolis será realizada, obedecendo a ordem de classificação geral dos docentes;

Artigo 2º - A Secretária Municipal da Educação publicará classificação geral dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino antes da data fixada para escolhas das classes, turmas e aulas;

Artigo 3º - Todos os professores efetivos, que tiverem outra jornada de trabalho, deverão, na sessão de atribuição, comprovar acúmulo de cargo através de declaração recente.

Artigo 4º -A sessão de atribuição de classes/aulas será pública, lavrando-se em atas circunstanciais.

Artigo 5º - A atribuição para o pessoal docente efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Reginópolis será efetuada pela Secretária Municipal da Educação e por membros da comissão, obedecendo às etapas e normas contidas nesta Instrução Normativa.

Artigo 6º – Os docentes, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, não terão atribuídas classes/aulas, enquanto nelas permanecerem:

I – afastamento por restrição médica para atuação em sala de aula;

II – afastamento decorrente de processo administrativo para atuação em sala de aula;

III – Licença sem vencimentos, vigente no primeiro dia do período de atribuição ou com autorização para gozo dessa licença já publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município;

IV – não se encontrar em exercício, no mínimo há 1 (um) ano, por caracterização de abandono ou de inassiduidade, com a devida instauração de processo administrativo, desde que não compareça ao processo inicial de atribuição de classes/aulas.

V – afastamento para desempenhar função administrativa e/ou pedagógica na Secretaria Municipal de Educação,

VI - afastamento para desempenhar função em outra Secretaria do Município de Reginópolis,

VII – indicação para exercer função de Coordenador Pedagógico,

VIII – afastamento pelo INSS.

§1º – Os docentes que se encontrem nas situações previstas nos incisos III, V, VI, VII, e VIII deste artigo, enquanto estiverem afastados, mesmo não participando do processo de atribuição, permanecerão classificados na unidade escolar de origem, com carga horária de acordo com sua opção de jornada, podendo assumir classe/turma, caso retornem do afastamento.

§2º – O docente, com classe/aulas atribuídas, que venha a ser afastado, em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe/aulas, de imediato, declaradas livres, para fins de atribuição a outro professor.

Cronograma das atribuições

Artigo 7º - A atribuição será realizada na data, local e horário especificado abaixo:

Data: 13 de dezembro de 2024 – 6ª feira

Público Alvo: docentes titulares de cargo das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino

Horários: 13:30min

Todas as atribuições serão feitas na EMEF PROFª REGINA O. M. FERRO

III - Da Divulgação

Artigo 8° - A classificação geral dos docentes titulares de cargo deverá ser publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação, bem como no mural das Unidades Escolares com no mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes/ aulas aos docentes efetivos municipais.

Artigo 9º - Da classificação geral caberá recurso, a ser interposto e protocolado no prazo de 3 (três) dias a contar da data do resultado de classificação, na sede da Secretaria Municipal da Educação, dirigido à comissão do processo de atribuição, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo;

Artigo 10º - Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos em última instância, que deverão ser interpostos e protocolados na sede da Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 3 (três) dias e dirigidos a Secretária Municipal da Educação, cuja comissão deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

IV - Da atribuição de classes/aulas.

Artigo 11° - A atribuição de classes/aulas acontecerá conforme horário e local contido na convocação oficial enviada aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

FASE 1: Titulares de cargo Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ensino Infantil – com classes da Educação Infantil.

FASE 2: Titulares de cargo Professor de Ensino Fundamental (PEB I) – com classes de Ensino Fundamental.

Artigo 12° - Após a atribuição, havendo professores efetivos sem classes atribuídas, para estes poderá ser atribuído, projeto de recomposição de aprendizagens ou projeto de leitura.

V- Das disposições finais

Artigo 13° - A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo.

Artigo 14° - O professor ocupante de emprego público municipal que, por razões administrativas ou pedagógicas, vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar à sua classe de origem, após parecer da Secretária Municipalde Educação.

Artigo 15º - Qualquer dúvida ou solicitação referente a esta Instrução Normativa, o interessado deverá encaminhar requerimento à Secretária Municipal da Educação.

Artigo 16° - A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Instrução Normativa.

Artigo 17º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2024

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.....

LISTA DE ESPERA – Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental

A Secretaria Municipal de Educação do munícipio de Reginópolis, obedecendo a ***Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023***, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino, DIVULGA a Lista de Espera das Unidades Escolares Creche Escola "Profª Fanny Dyna Martins" , Creche Escola "Profª Celina Lucia Soares Martins e EMEF Profª Regina Olinda Martins Ferro.

MICHELI ULIAN SILVA CAMARGO, Secretária Municipal de Educação de Reginópolis-SP, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com informações fornecidas pelas Diretoras das respectivas Unidades Escolares, DECLARA que o município NÃO conta com Lista de Espera de alunos na modalidade Creche, Pré-Escola e Fundamental (Ciclo I).

Reginópolis, 06 de dezembro de 2024

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.....

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
PROCESSO Nº 053/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR.
Detalhamento do Objeto: CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR.

Na data de 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
15241	VALDEMIR APARECIDO BORNIA Habilitado		Não
3603	WALTER BENTO Habilitado		Não

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Licitação: **000053/24 INEXIGIBILIDADE**
15241 - VALDEMIR APARECIDO BORNIA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.000.197	VAGEM TIPO MACARRÃO Classificado		KG	100	27,63	2.763,00
3	002.001.569	BRÓCOLIS RAMOSO Classificado		UN	200	13,32	2.664,00
4	002.001.497	CENOURA Classificado		KG	500	8,33	4.165,00
6	002.000.026	LIMÃO Classificado		KG	200	6,16	1.232,00
7	002.001.013	TOMATE Classificado		KG	800	10,15	8.120,00
8	002.000.036	BATATA DOCE Classificado		KG	150	7,00	1.050,00
9	002.001.570	MANDIOCA BRANCA Classificado		KG	500	9,00	4.500,00
10	002.000.191	COUVE MANTEIGA Classificado		MC	200	8,67	1.734,00
11	002.000.196	PEPINO JAPONÊS Classificado		KG	400	7,13	2.852,00
12	002.000.187	ALFACE CRESPA OU LISA Classificado		MC	500	8,83	4.415,00
13	002.000.336	CEBOLINHA Classificado		MC	500	6,33	3.165,00
14	002.001.201	SALSINHA Classificado		MC	500	6,33	3.165,00
15	002.000.185	ABOBORA MENINA Classificado		KG	600	7,30	4.380,00
16	002.001.324	REPOLHO BRANCO Classificado		KG	1.000	6,70	6.700,00
19	002.000.102	PIMENTÃO Classificado		KG	70	18,33	1.283,10
20	002.001.115	PIMENTA VERMELHA Classificado		KG	50	20,63	1.031,50
21	002.000.188	BERINJELA Classificado		KG	100	6,83	683,00

Licitação: **000053/24 INEXIGIBILIDADE**
3607 - WALTER BENTO E OUTROS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.000.197	VAGEM TIPO MACARRÃO Classificado		KG	100	27,63	2.763,00
3	002.001.569	BRÓCOLIS RAMOSO Classificado		UN	200	13,32	2.664,00
6	002.000.026	LIMÃO Classificado		KG	200	6,16	1.232,00
8	002.000.036	BATATA DOCE Classificado		KG	150	7,00	1.050,00
9	002.001.570	MANDIOCA BRANCA Classificado		KG	500	9,00	4.500,00
10	002.000.191	COUVE MANTEIGA Classificado		MC	200	8,67	1.734,00
11	002.000.196	PEPINO JAPONÊS Classificado		KG	400	7,13	2.852,00
12	002.000.187	ALFACE CRESPA OU LISA Classificado		MC	500	8,83	4.415,00
13	002.000.336	CEBOLINHA Classificado		MC	500	6,33	3.165,00
14	002.001.201	SALSINHA Classificado		MC	500	6,33	3.165,00
15	002.000.185	ABOBORA MENINA Classificado		KG	600	7,30	4.380,00
16	002.001.324	REPOLHO BRANCO Classificado		KG	1.000	6,70	6.700,00
19	002.000.102	PIMENTÃO Classificado		KG	70	18,33	1.283,10
20	002.001.115	PIMENTA VERMELHA Classificado		KG	50	20,63	1.031,50
21	002.000.188	BERINJELA Classificado		KG	100	6,83	683,00

HABILITAÇÃO

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Aberto o 1º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, todos os proponentes atenderam as especificações do edital o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas vencedoras.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, credenciando todos os proponentes para o fornecimento dos itens propostos.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Sara Rabelo Munhoz
CPF.: 465.730.938-28
RG.: 50.756.899-0
Cargo: Membro
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

Fernando Aparecido Mogioni
CPF.: 067.934.478-07
RG.: 13914121
Cargo: Presidente
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 501 DE 18/11/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 026/2024
De: 03 de dezembro de 2.024.
Aut. Ver. Aline B.S.Bello.

" CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS".

A Mesa da Câmara Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13, inciso III e artigo 15, inciso I da Lei Orgânica do Município de Reginópolis e artigo 86, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Reginópolis, a Escola do Legislativo de Reginópolis, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Reginópolis:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências e encontros no âmbito de sua competência;

II - proceder a produção, gestão e a difusão de conhecimentos sobre a Câmara Municipal, os Legislativos, as instituições públicas e o Município de Reginópolis.

III - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, de agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional, bem como informar e capacitar a comunidade em geral em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo de demais temas ligados a Administração Pública;

IV - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

V - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

VI - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

VII - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

IX - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, Tribunais de Contas e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica;

Art. 3º A Escola do Legislativo de Reginópolis é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reginópolis.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Reginópolis tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II – Direção e Coordenação Pedagógica;

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção e Coordenação Pedagógica: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral: pelo Presidente da Câmara Municipal, por um servidor da Câmara Municipal e por dois vereadores (as), designados pelo próprio presidente.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Reginópolis poderá ser executado com o apoio de escolas do Legislativo da Assembleia Legislativa e do Congresso Nacional, como também de outras instituições.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, nomeará os integrantes da Escola Legislativa, que em 30 dias apresentarão, para deliberação em plenário, o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Reginópolis.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 03 de dezembro de 2.024.

IRINEU APARECIDO DE OLIVEIRA AMARINS
Presidente

MARIA DE I. CAMARGO RIBEIRO.
1ª Secretária

ADÉCIO GUANDALIM
2º Secretário

Publicado e afixado no DO e quadro de costume desta Casa.

.....